

Este documento foi elaborado pela Direção-Geral da Educação em parceria com a Pro Dignitate - Fundação de Direitos Humanos, por ocasião do Seminário conjunto realizado no âmbito do “Ano Europeu dos Cidadãos 2013”.

Direção-Geral da Educação
Av. 24 de Julho, n.º 140
1399-025 Lisboa
Tel. 21 393 45 00
<http://www.dge.mec.pt>

Pro Dignitate — Fundação de Direitos Humanos
Praça da Estrela, n.º 12 - 1.º
1200-667 Lisboa
Tel. 21 392 93 10
<http://www.prodignitate.pt>



Cidadania Europeia

TEM A VER COM A EUROPA
TEM A VER CONSIGO

Particife no debate



Ano Europeu dos Cidadãos 2013
www.europa.eu/citizens-2013

CIDADANIA DA UNIÃO EUROPEIA

A cidadania da União é a relação vinculativa entre os cidadãos e a União Europeia, definida com base em direitos, deveres e na participação política dos cidadãos.

Qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-Membro é cidadão da União Europeia. A cidadania da União acresce à cidadania nacional e não a substitui.

A cidadania da União é uma construção dinâmica que tem acompanhado o crescente aprofundamento do processo de integração europeia.

Do *Tratado de Paris* (Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, 1951) aos Tratados em que se funda a União (*Tratado da União Europeia* e *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia*), sucessivas gerações têm vindo a construir um longo caminho pela cidadania europeia,

guiando-se pelos valores

da dignidade humana,
da liberdade,
da democracia,
da igualdade,
do Estado de Direito
e do respeito pelos direitos humanos,
incluindo os direitos das pessoas
pertencentes a minorias.

Os cidadãos da União gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres previstos nos Tratados.

Sítio oficial europeu:

<http://europa.eu/citizens-2013/pt/home>

Sítio oficial nacional:

<http://www.anoeuropeudoscidadaos.gov.pt>

Centro de Informação Europeia Jacques Delors:

<http://www.eurocid.pt/pls/wsd/wsdwhom0.inicio>

Comissão Europeia – Representação em Portugal:

http://ec.europa.eu/portugal/comissao/index_pt.htm

Saiba mais sobre:
“Ano Europeu
dos Cidadãos 2013”

Circular e residir no território dos Estados-Membros

Qualquer cidadão da União Europeia pode circular, viver, trabalhar e estudar livremente em todo o território da União Europeia.

Eleger e ser eleito

Todos os cidadãos da União Europeia residentes num Estado-Membro, que não o da sua nacionalidade, têm o direito de eleger e de ser eleitos para o Parlamento Europeu no Estado-Membro de residência, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado.

Todos os cidadãos da União gozam do direito de eleger e de ser eleitos nas eleições municipais do Estado-Membro de residência, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado.

Não obstante os deveres de cidadania europeia não estarem explícitos nos Tratados, compreendem um conjunto de obrigações, como sejam:

Assumir a identidade europeia

- dever de compreender a história
- dever de identidade e dever de defesa dos valores comuns europeus

Agir com base nos valores europeus

- dever de participar na construção de uma Europa unida e enriquecida pela diversidade cultural
- dever de solidariedade
- dever de combater todas as formas de discriminação

Reclamar o direito à justiça

- dever de justiça e dever de contribuir para construir uma ordem mundial mais justa

A cidadania europeia passa também pela construção de uma **identidade coletiva**, pelo **sentido de pertença** a uma comunidade que está para além de cada Estado que reforce a **participação ativa**, crítica e responsável dos cidadãos.

Proteção diplomática e consular

Todos os cidadãos da União Europeia beneficiam, no território de países terceiros em que o Estado-Membro de que são nacionais não se encontre representado, de proteção por parte das autoridades diplomáticas e consulares de qualquer Estado-Membro, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado.

Dirigir petição ao Parlamento Europeu

Qualquer cidadão da União Europeia ou residente num Estado-Membro pode apresentar ao Parlamento Europeu, a título individual ou em associação com outras pessoas, uma petição sobre assuntos que se enquadrem no âmbito das atividades da União Europeia e que o(s) afete(m) diretamente.

Os direitos dos cidadãos europeus encontram-se definidos nos Tratados e na *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*, mas não se esgotam neles. Em complemento a estes direitos, existe uma série de direitos e obrigações provenientes das Constituições Nacionais de cada Estado-Membro e dos direitos fundamentais constantes da *Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais* (Conselho da Europa, 1950).

Aceder a documentos de instituições da União

Todos os cidadãos da União Europeia têm direito de aceder aos documentos das instituições, órgãos e organismos da União, sob reserva de fixação de certas condições.

Todos os cidadãos da União Europeia gozam da possibilidade de se dirigirem ao Provedor de Justiça Europeu, para apresentação de queixas relativas a casos de má administração, por parte de uma instituição ou organismo da União Europeia.

Recorrer ao Provedor de Justiça Europeu

Solicitar à Comissão Europeia proposta de nova legislação

Todos os cidadãos podem, mediante a **iniciativa de cidadania europeia**, participar na definição de políticas da União Europeia, convidando a Comissão a apresentar uma proposta legislativa, desde que reúnam um milhão de assinaturas provenientes de, pelo menos, um quarto dos Estados-Membros.

Qualquer cidadão da União Europeia pode dirigir-se por escrito a qualquer das instituições ou órgãos consultivos da União Europeia numa das línguas

Aceder a obter uma resposta redigida na mesma língua.
a instituições
da União Europeia